



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	8692/2026
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA, NA FORMA PRESENCIAL
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	DATA: 29/10/2026 — HORA: 08h00min (horário de Mato Grosso)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO, COM FOCO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS, DE SPDA, DE COMBATE A INCÊNDIO, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, HIDROLÓGICOS E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA — PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)
LOCAL DA SESSÃO	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde — Depto. de Licitações, Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, CEP 78.593-000 — Nova Monte Verde/MT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Poliana Alves Deon — Portaria nº 150/2025
AMPARO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 042/2023 e demais legislações pertinentes.

DO PREÂMBULO

O Município de Nova Monte Verde/MT torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade **Concorrência, na forma presencial**, sob o critério de julgamento de **técnica e preço**, regime de execução indireta, conduzida pela Agente de Contratação Sr.^a Poliana Alves Deon e equipe de apoio (Portaria nº 150/2025),



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

regida pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal nº 042/2023, e pelas condições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura (<http://www.novamonteverde.mt.gov.br>), pelo e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura. Toda alteração deste Edital será divulgada no referido sítio, cabendo ao interessado o acompanhamento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO, COM FOCO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS, DE SPDA, DE COMBATE A INCÊNDIO, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, HIDROLÓGICOS E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

1.2. Os serviços serão prestados com observância das normas técnicas da ABNT, da legislação aplicável e das exigências dos órgãos concedentes, conforme o ANEXO I — Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. Integram o objeto o apoio administrativo e técnico e a assessoria à captação de recursos, bem como a elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos, de SPDA, de combate a incêndio, hidráulicos, sanitários, hidrológicos e demais complementares necessários à execução de obras e serviços, com memoriais, orçamentos, cronogramas e emissão das respectivas ART/RRT.

1.4. Delimitação do objeto — exclusão. Não integram o objeto os projetos de infraestrutura, tais como pavimentação e obras viárias, drenagem urbana, terraplenagem, pontes e demais obras de arte especiais, e redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Os projetos hidrológicos, hidráulicos e sanitários previstos restringem-se aos aspectos vinculados às edificações.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura, pelo e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br, indicando CNPJ, razão social, número do Edital e contato do solicitante.

2.2. As respostas, avisos e comunicações serão publicados no sítio oficial da Prefeitura, cabendo ao interessado o acompanhamento diário.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

2.3. A licitação será processada com a apresentação de 3 (três) envelopes distintos: **ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA TÉCNICA; ENVELOPE Nº 2 — PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE Nº 3 — HABILITAÇÃO**, recebidos pela Agente de Contratação em sessão pública, no dia, horário e local do preâmbulo.

2.4. Adota-se a **inversão de fases**: julgam-se as propostas técnicas e de preço e, em seguida, analisa-se a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Aplica-se o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (arts. 42 a 46 da LC nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

2.6. O valor global estimado é de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, correspondente a parcelas mensais fixas de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta de recursos do Orçamento vigente da Prefeitura, na dotação a ser complementada no ato da contratação: elemento 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; fontes de recursos próprios e/ou de convênios.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Participantes. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencham os requisitos deste Edital.

4.2. Vedações. Não poderão participar as pessoas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as suspensas/impedidas, as declaradas inidôneas e as demais hipóteses legais.

4.3. Consórcios. Admite-se a participação em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, apresentado o compromisso de constituição no ENVELOPE Nº 3 — HABILITAÇÃO, vedada a participação de empresa em mais de um consórcio ou isoladamente.

4.4. Credenciamento. Os interessados far-se-ão representar por representante legal ou procurador, munido de documento hábil de credenciamento (ANEXO IV) e documento oficial com foto, apresentados **fora dos envelopes**. Uma mesma pessoa não representará mais de um licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES

5.1. **Os documentos serão apresentados em 3 (três) envelopes** opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município e o número deste Edital:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA TÉCNICA ENVELOPE Nº 2 — PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE Nº 3 — HABILITAÇÃO

5.2. Declarações complementares. Fora dos envelopes, os licitantes apresentarão: (a) declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO II); e (b) declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso (ANEXO III).

6. DO ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 1 conterá os atestados de capacidade técnica do licitante, para pontuação do item 9 (art. 37, I, da Lei nº 14.133/2021 — capacitação e experiência): relação e cópias dos atestados de capacidade técnica, observados os seguintes critérios de aceitação: (a) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado distinta do licitante, com identificação do emitente (razão social e CNPJ) e do responsável pela emissão, vedada a autoatestação; (b) emitidos em nome do licitante (a empresa), admitidos os da matriz ou da filial; (c) comprovando a elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura de mesma natureza do objeto (arquitetônicos e/ou complementares — elétricos, hidrossanitários, de SPDA, de combate a incêndio e afins), exigida a semelhança de características e não a identidade absoluta; (d) contendo a identificação do contratante e do contratado, a descrição dos projetos/serviços executados e o período de execução; (e) dispensadas quantidade mínima, metragem, valores ou percentuais; (f) admitido o somatório de atestados para atingir a pontuação, contado cada atestado uma única vez; (g) dispensada a apresentação de ART/RRT/CAT para fins de pontuação, podendo a Comissão de Licitação exigi-la em diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para confirmar a veracidade; (h) facultada à Comissão a diligência junto ao emitente, sujeitando-se o atestado inidôneo ou falso à desclassificação e às sanções legais; e (i) não serão aceitos atestados sem identificação do emitente, sem possibilidade de verificação, ou emitidos pelo próprio licitante. Modelo no ANEXO V.1.

6.2. A Proposta Técnica NÃO conterá valores ou preços, sob pena de desclassificação, para preservar a independência entre a avaliação técnica e a de preço.

6.3. Será desclassificada a Proposta Técnica que não apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

7. DO ENVELOPE Nº 2 — PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 2 conterá a Proposta de Preço (modelo do ANEXO V.2), redigida em português, sem rasuras, com páginas numeradas e assinada pelo representante legal, contendo: nome, endereço e CNPJ; descrição do objeto; o valor mensal (parcela fixa) e o preço global para os 12 (doze) meses, em



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

algarismos e por extenso, e a planilha de composição de custos, já computados todos os custos e tributos.

7.2. Preços. Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos: honorários da equipe; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais; tributos; emissão de ART/RRT; despesas administrativas, de deslocamento e de reprodução; softwares e licenças; e margem de lucro.

7.3. Validade. Na ausência de indicação, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

7.4. Inexequibilidade. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% do valor orçado, facultada a comprovação de exequibilidade (art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Garantia adicional. Nas contratações de serviços de engenharia, a proposta inferior a 75% do valor orçado será considerada inexequível. A proposta inferior a 85% do valor orçado sujeitará o licitante vencedor à prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

7.6. Aceitabilidade de preços. Serão aceitos os preços cujos valores mensal e global não superem os máximos estimados pela Administração (R\$ 38.000,00 mensal e R\$ 456.000,00 global). Por se tratar de remuneração mensal fixa, não se aplicam preços unitários; caso a Administração venha a detalhar itens em planilha, os respectivos preços unitários não poderão superar os de referência.

8. DO ENVELOPE Nº 3 — HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão exigidos, para análise, apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, II), devendo o ENVELOPE Nº 3 conter:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial (empresário individual) ou ato constitutivo/contrato social em vigor, com alterações e prova da administração em exercício;
- b) documentos pessoais dos sócios (RG e CPF); decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira.

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- c) prova de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- d) certidões de regularidade perante as Fazendas Federal (e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) consulta consolidada de pessoa jurídica (CEIS/CNEP/TCU/CNJ).

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede;
- h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, com índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente maiores que 1 (um); não atingidos, comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado.

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Exigem-se, de forma objetiva:

- i) registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA e/ou no CAU da sede;
- j) comprovação de que o licitante dispõe de profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU, conforme a parcela do objeto, detentor de comprovação de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes, mediante CAT, ART, RRT ou documento profissional equivalente, quando exigível;
- k) vínculo do profissional por contrato social (se sócio), CTPS, contrato de trabalho ou de prestação de serviços, acompanhado de declaração de disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s) para a execução do contrato. Compatibiliza-se essa exigência com a pontuação técnica do item 9.

l) O atestado de capacidade técnica da empresa não constitui requisito de habilitação, sendo exigido, no mínimo 1 (um) compatível, apenas para pontuação e classificação da proposta técnica (item 9). **Não se exige visita técnica**; eventuais levantamentos de campo serão viabilizados pela Administração durante a execução, por Ordem de Serviço.

8.1.5. Declarações

- l) declaração de inexistência de fatos impeditivos e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF; de reserva de cargos; de ausência de vínculo; e de idoneidade (ANEXO VI).

8.2. Disposições gerais. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia autenticada por membro da equipe na sessão. Sem prazo de validade, aceitam-se certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da sessão.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



9. DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

9.1. O julgamento observará o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de **70% de valoração para a proposta técnica** (art. 37, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021), de adoção obrigatória por envolver elaboração de projetos de engenharia/arquitetura (art. 6º, XVIII, 'a') com valor estimado acima do limite legal de R\$ 300.000,00 (atualizado por decreto), o que veda o menor preço.

9.2. **Nota Técnica (NT) — capacitação e experiência (art. 37, I).** A NT, de 0 a 100 pontos, baseia-se exclusivamente na capacitação e experiência do licitante, comprovadas por atestados de projetos previamente realizados (art. 37, I, da Lei nº 14.133/2021), aferida por conferência documental, na forma justificada no ETP:

Subitem	Critério — capacitação e experiência (atestados, art. 37, I)	Pontos	Comprovação
A	Primeiro atestado de capacidade técnica compatível com o objeto (projetos de engenharia/arquitetura)	40	40 pontos pelo primeiro atestado compatível
B	Atestados adicionais compatíveis com o objeto	60	20 pontos por atestado adicional, até 3 (máximo 60)
	TOTAL DA NOTA TÉCNICA (NT)	100	

9.3. Será desclassificada a proposta técnica que não apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

9.4. **Nota de Preço (NP):** $NP = (\text{menor preço ofertado} \div \text{preço da proposta em exame}) \times 100$.

9.5. **Nota Final (NF):** $NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$. Classifica-se em primeiro lugar a maior NF (duas casas decimais). Em caso de empate, assegura-se primeiro o direito de preferência das ME/EPP (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006), quando a proposta da ME/EPP for igual ou até 10% superior à mais bem classificada, facultando-lhe apresentar nova proposta de preço inferior. Persistindo o empate, observam-se, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: I – disputa final, com nova proposta de preço pelos empatados; II – melhor desempenho contratual prévio; III – ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; IV – programa de integridade; seguidos das preferências do art. 60, § 1º e, por fim, sorteio em ato público.

9.6. **Avaliação.** Por basear-se exclusivamente na verificação objetiva de atestados (art. 37, I), a avaliação da proposta técnica será realizada pela Comissão de Licitação designada, dispensada a constituição de banca — exigível apenas para a atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa (art. 37, II e § 1º).



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



9.7. Negociação. Definida a classificação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o preço máximo estimado (art. 61).

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO

10.1. Credenciamento. No local, data e horário do preâmbulo, a Agente de Contratação instalará a sessão, credenciará os representantes e receberá os três envelopes e as declarações complementares. A entrega dos envelopes implica aceitação das condições do Edital.

10.2. Credenciados os presentes, abre-se o ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA TÉCNICA de todos os licitantes, cujos documentos serão rubricados e encaminhados à Comissão de Licitação para pontuação objetiva.

10.3. A sessão poderá ser suspensa para a pontuação técnica, marcando-se nova data, com divulgação do resultado em ata e no sítio oficial. Iniciada a abertura do primeiro envelope, encerra-se a admissão de novos participantes.

10.4. Divulgado o resultado técnico e decididos eventuais recursos, abre-se o ENVELOPE Nº 2 — PROPOSTA DE PREÇO dos classificados, aplicando-se as fórmulas do item 9 para apuração da Nota Final.

10.5. Habilitação. Apurada a classificação final, abre-se o ENVELOPE Nº 3 — HABILITAÇÃO do licitante mais bem classificado, conferindo-se os requisitos do item 8. Inabilitado, examina-se o subsequente, na ordem de classificação. Verificado o atendimento, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Diligências e desclassificação. Poderão ser promovidas diligências, vedada a inclusão posterior de documento que devesse constar originariamente da proposta. Será desclassificada a proposta em desacordo com o Edital, com vícios insanáveis, que não atenda ao ANEXO I, com preço inexecutável ou acima do valor estimado, ou formulada em conluio.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, da avaliação das propostas técnicas, do julgamento das propostas de preço e da habilitação/inabilitação, entre outros atos recorríveis (art. 165 da Lei nº 14.133/2021). Os representantes presentes à sessão consideram-se intimados.

11.2. Interposto o recurso, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis. A autoridade poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir informada, com efeito suspensivo nos casos legais.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento, publicando-se os atos no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato (ANEXO VII) no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

13.2. São condições para a celebração a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, a apresentação do registro no CREA/CAU com visto do conselho da jurisdição quando a sede estiver em outra região, e, quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, a prestação da garantia adicional prevista no item 7.5 (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Execução pelo profissional pontuado. O(s) profissional(is) cuja qualificação foi considerada na pontuação técnica deverá(ão) participar direta e pessoalmente da execução (art. 38 da Lei nº 14.133/2021), admitida substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração.

13.4. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total, sujeitando a adjudicatária às sanções deste Edital, facultada a convocação dos remanescentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa quem incorrer nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156 (advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A multa observará: (a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou do produto em atraso, limitada a 15% (quinze por cento); (b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato na recusa em assiná-lo ou na apresentação de documentos falsos; e (c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto/serviço não realizado, no atraso superior a 30 (trinta) dias ou na entrega de projeto com vícios. As multas compensatórias observarão o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º). As sanções são independentes e podem ser cumuladas.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Mediante prévia e expressa autorização da Administração, a contratada poderá subcontratar parcialmente atividades que não constituam o núcleo do objeto e não integrem os itens exigidos para a qualificação técnica, até o limite de 30% do valor contratado, permanecendo integral a responsabilidade técnica e contratual. É vedada a subcontratação do núcleo intelectual do objeto e a cessão da titularidade da responsabilidade técnica.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital até 3 (três) dias úteis antes da abertura, pelo e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br, decidindo a Agente de Contratação em 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão. Acolhida impugnação que afete a formulação das propostas, designar-se-á nova data.

17. DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O contrato poderá ser extinto (art. 137) e alterado (art. 124), observados os limites do art. 125 (25% do valor inicial atualizado), assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

18. DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os licitantes observarão os mais altos padrões éticos, respondendo pela veracidade das informações, sob as penas das Leis nº 14.133/2021 e nº 12.846/2013.

18.2. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT. A Administração poderá revogar ou anular a licitação (art. 71), sem direito a indenização.

19. DOS ANEXOS

Integram este Edital:

ANEXO I — Termo de Referência;

ANEXO II — Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO III — Declaração de enquadramento como ME/EPP;

ANEXO IV — Carta de Credenciamento;

ANEXO V.1 — Modelo de Proposta Técnica (objetiva);

ANEXO V.2 — Modelo de Proposta de Preço;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VI — Modelos de declarações para habilitação (fatos impeditivos; reserva de cargos; ausência de vínculo; idoneidade; elaboração independente/anticorrupção);

ANEXO VII — Minuta de Contrato.

Nova Monte Verde/MT, 04 de setembro de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação — Portaria nº 150/2025



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT
Anexo I do Edital — Lei nº 14.133/2021

Data: 26 de agosto de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO, COM FOCO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS, DE SPDA, DE COMBATE A INCÊNDIO, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, HIDROLÓGICOS E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto trata da prestação de serviços de apoio administrativo e técnico, com foco em consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura, para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, incluindo a elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos, de spda, de combate a incêndio, hidráulicos, sanitários, hidrológicos e demais projetos complementares necessários à execução de obras e serviços do município de Nova Monte Verde/MT, nos termos da tabela abaixo e das condições deste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330487	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO, COM FOCO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS, DE SPDA, DE COMBATE A INCÊNDIO, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, HIDROLÓGICOS E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	mes	12	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00
					Total	R\$ 456.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Valor global estimado: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), correspondente a parcelas mensais fixas de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Delimitação do objeto — exclusão. Não integram o objeto os projetos de infraestrutura, tais como pavimentação e obras viárias, drenagem urbana, terraplenagem, pontes e demais obras de arte especiais, e redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Os projetos hidrológicos, hidráulicos e sanitários previstos restringem-se aos aspectos vinculados às edificações.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo justificado nos autos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Nova Monte Verde/MT, por ser de pequeno porte, não dispõe, em seu quadro próprio, de corpo técnico multidisciplinar em quantitativo e especialização suficientes para prospectar oportunidades, instruir propostas e elaborar, com a tempestividade exigida pelos programas de repasse, os projetos necessários à captação de recursos junto às esferas federal e estadual e a outras fontes. A ausência de apoio técnico e de projetos aptos é causa recorrente de perda de prazos, com prejuízo ao acesso a investimentos estruturantes.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada que preste apoio administrativo e técnico e assessoria à captação de recursos e elabore os projetos arquitetônicos e complementares — elétricos, de SPDA, de combate a incêndio, hidráulicos, sanitários, hidrológicos e demais —, com memoriais, orçamentos e cronogramas, em conformidade com as normas técnicas e com as exigências dos órgãos concedentes.

A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, 18, 33, 40 e 62 a 70, e no Decreto Municipal nº 042/2023.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO E DOS SERVIÇOS

A solução consiste na prestação continuada dos seguintes serviços, conforme a necessidade de cada pleito:

- apoio administrativo e técnico e assessoria na prospecção de oportunidades, na instrução de propostas e planos de trabalho e no cadastramento nos sistemas dos órgãos concedentes (p. ex. Transferegov e sistemas estaduais);
- projetos arquitetônicos (estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo), com plantas, cortes, fachadas e detalhamentos;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- projetos complementares: elétricos, de SPDA, de combate a incêndio, hidráulicos, sanitários, hidrológicos e demais complementares necessários à execução de obras e serviços;
- memoriais descritivos e especificações técnicas dos serviços e materiais;
- orçamentos detalhados, com planilhas de composição de custos referenciadas em tabelas oficiais (SINAPI/SICRO ou equivalentes) e memória de cálculo;
- cronogramas físico-financeiros;
- emissão das respectivas ART/CREA e/ou RRT/CAU;
- adequação e revisão dos projetos e peças técnicas para atendimento às exigências dos órgãos concedentes, dentro do escopo contratado, sem ônus adicional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade. A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade, priorizando a entrega dos serviços em meio digital e incorporando, nos projetos, soluções de eficiência energética, acessibilidade (NBR 9050) e sustentabilidade, quando aplicável.

5.2. Requisitos técnicos.

- executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta apresentada;
- dispor de responsável(is) técnico(s) habilitado(s) — arquiteto e/ou engenheiro civil e demais especialidades —, inscrito(s) no CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com os projetos;
- emitir a ART/RRT de cada projeto e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços;
- prestar diretamente o serviço, admitida a subcontratação parcial apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do Edital;
- prestar todos os esclarecimentos técnicos relacionados aos serviços entregues.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dar-se-á de forma continuada, ao longo de toda a vigência, formalizando a Administração as solicitações de projetos por meio de Ordens de Serviço, observadas as etapas:

- a) emissão da Ordem de Serviço, com definição do objeto, da área/programa de destinação e do prazo de entrega;
- b) elaboração dos estudos, projetos e demais serviços pela contratada, com interlocução técnica com a fiscalização;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- c) entrega dos serviços (projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e ART/RRT) em meio digital editável e em PDF, e em vias impressas quando exigido;
- d) análise e aceitação pela fiscalização, com eventuais ajustes;
- e) realização das adequações requeridas pelos órgãos concedentes, dentro do escopo contratado.

6.1. Prazos de entrega. Cada produto será entregue no prazo fixado na respectiva Ordem de Serviço, compatível com a complexidade do projeto e com os prazos dos programas de captação, não podendo, salvo justificativa aceita pela Administração, ser inferior a 15 (quinze) nem superior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Local e forma de entrega. Os serviços serão entregues à Secretaria solicitante, em meio digital (arquivos editáveis e PDF) e, quando exigido, em vias impressas assinadas, acompanhados das respectivas ART/RRT. Todas as despesas correrão por conta da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O contrato será gerenciado por servidor público designado, com atribuições de fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) recebimento provisório de cada produto no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com este Termo de Referência e com a proposta;
- b) recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da adequação técnica, mediante termo detalhado;
- c) os servidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações ou com as normas técnicas e as exigências dos órgãos concedentes, devendo a contratada corrigi-los às suas custas;
- d) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

Para a habilitação técnica exigir-se-á, de forma objetiva e proporcional:

- a) **Registro no conselho:** prova de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA e/ou no CAU;
- b) **Capacidade técnico-profissional:** comprovação de que o licitante dispõe de profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU, conforme a parcela do objeto, detentor de comprovação de responsabilidade técnica por serviço de



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

características semelhantes, mediante CAT, ART, RRT ou documento profissional equivalente, quando exigível;

- c) **Vínculo e disponibilidade:** vínculo comprovado por contrato social (se sócio), CTPS, contrato de trabalho ou de prestação de serviços, acompanhado de declaração de disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s) para a execução do contrato;
- d) **Visita técnica:** dispensada, em razão da natureza intelectual do objeto. Eventuais levantamentos de campo serão viabilizados pela Administração durante a execução, por Ordem de Serviço.

Não se exige atestado de capacidade técnico-operacional da empresa como requisito de habilitação, em atenção ao princípio da competitividade e ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bastando, para habilitar-se, a qualificação técnico-profissional (profissional registrado no CREA/CAU e detentor de acervo compatível). Para fins de pontuação e classificação da proposta técnica, exige-se, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica compatível (item 10), o qual não é requisito de habilitação. Os demais requisitos (habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira) observarão os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme o Edital.

10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado mediante **Concorrência**, com modo de disputa fechado, sob o critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica**, nos termos do art. 37, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério é de adoção obrigatória: o objeto inclui elaboração de projetos de engenharia/arquitetura — serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, 'a') — e o valor estimado (R\$ 456.000,00) supera o limite legal de R\$ 300.000,00 (atualizado por decreto), o que veda o menor preço (art. 37, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Pontuação técnica — capacitação e experiência (art. 37, I). A Nota Técnica baseia-se exclusivamente na capacitação e experiência do licitante, comprovadas por atestados de projetos previamente realizados (art. 37, I, da Lei nº 14.133/2021), aferida por conferência documental, na forma justificada no ETP:

Subitem	Critério — capacitação e experiência (atestados, art. 37, I)	Pontos	Comprovação
A	Primeiro atestado de capacidade técnica compatível com o objeto (projetos de engenharia/arquitetura)	40	40 pontos pelo primeiro atestado compatível
B	Atestados adicionais compatíveis com o objeto	60	20 pontos por atestado adicional, até 3 (máximo 60)



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

	TOTAL DA NOTA TÉCNICA (NT)	100	
--	----------------------------	-----	--

10.2. Será desclassificada a proposta técnica que não apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto. Não há avaliação subjetiva; a nota resulta da conferência documental dos atestados. Critérios de aceitação dos atestados: (a) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado distinta do licitante, com identificação do emitente (razão social e CNPJ) e do responsável pela emissão, vedada a autoatuação; (b) emitidos em nome do licitante (a empresa), admitidos os da matriz ou da filial; (c) comprovando a elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura de mesma natureza do objeto (arquitetônicos e/ou complementares — elétricos, hidrossanitários, de SPDA, de combate a incêndio e afins), exigida a semelhança de características e não a identidade absoluta; (d) contendo a identificação do contratante e do contratado, a descrição dos projetos/serviços executados e o período de execução; (e) dispensadas quantidade mínima, metragem, valores ou percentuais; (f) admitido o somatório de atestados para atingir a pontuação, contado cada atestado uma única vez; (g) dispensada a apresentação de ART/RRT/CAT para fins de pontuação, podendo a Comissão de Licitação exigi-la em diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para confirmar a veracidade; (h) facultada à Comissão a diligência junto ao emitente, sujeitando-se o atestado inidôneo ou falso à desclassificação e às sanções legais; e (i) não serão aceitos atestados sem identificação do emitente, sem possibilidade de verificação, ou emitidos pelo próprio licitante.

10.3. Nota de Preço (NP): $NP = (\text{menor preço ofertado} \div \text{preço da proposta em exame}) \times 100$.

10.4. Nota Final (NF): $NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$. Classifica-se em primeiro lugar a maior Nota Final. Em caso de empate, assegura-se primeiro o direito de preferência das ME/EPP (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006), quando a proposta da ME/EPP for igual ou até 10% superior à mais bem classificada, facultando-lhe apresentar nova proposta de preço inferior. Persistindo o empate, observam-se, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: I – disputa final, com nova proposta de preço pelos empatados; II – melhor desempenho contratual prévio; III – ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; IV – programa de integridade; seguidos das preferências do art. 60, § 1º e, por fim, sorteio em ato público.

10.5. Avaliação. Por basear-se exclusivamente na verificação objetiva de atestados (art. 37, I), a avaliação da proposta técnica será realizada pela Comissão de Licitação designada, dispensada a constituição de banca — exigível apenas para quesitos de natureza qualitativa (art. 37, II e § 1º).

10.6. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% do valor estimado, facultada a comprovação de exequibilidade (art. 59, §§ 2º e 4º).



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.7. Execução pelo profissional pontuado. O(s) profissional(is) cuja qualificação foi considerada na pontuação técnica deverá(ão) participar direta e pessoalmente da execução, nos termos do art. 38 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de recursos previstos no Orçamento do Município de Nova Monte Verde/MT, com a dotação a ser indicada no edital e no contrato (elemento 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; fontes próprias e/ou de convênios).

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **mensalmente, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cada uma correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor global contratado, equivalente a R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) por mês**, em razão da natureza continuada dos serviços, independentemente da quantidade de serviços demandados no período. Cada parcela será paga mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto.

A remuneração mensal remunera a manutenção, pela contratada, de sua estrutura e equipe técnica à disposição do Município durante toda a vigência, bem como a prestação do apoio técnico e a elaboração dos serviços demandados por Ordens de Serviço.

O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e à apresentação das ART/RRT correspondentes aos serviços entregues no período.

13. REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Após esse período, em caso de prorrogação, admitir-se-á reajuste pela variação de índice oficial (IPCA/IBGE ou INCC), nos termos do art. 92, § 3º, sem prejuízo do direito à revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, 'd').

14. PREPOSTO

A contratada manterá preposto aceito pela Administração, designado no ato da assinatura do contrato, com indicação de nome completo, CPF e qualificação profissional.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- b) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) prestar o apoio técnico e executar os serviços de elaboração de projetos com observância das normas da ABNT, da legislação e das exigências dos órgãos concedentes, respondendo tecnicamente pelos serviços;
- d) emitir as ART/CREA e/ou RRT/CAU de cada projeto e entregá-las à Administração;
- e) promover, dentro do escopo e sem ônus adicional, as adequações e revisões dos projetos exigidas pela fiscalização ou pelos órgãos concedentes;
- f) guardar sigilo e reconhecer a titularidade do Município sobre os projetos e os direitos patrimoniais deles decorrentes;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; e emitir Nota Fiscal discriminando os serviços do período.
- h) providenciar, dentro do escopo e sem ônus adicional de honorários, a aprovação dos projetos junto aos órgãos e concessionárias competentes (prefeitura, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia, água e esgoto, vigilância sanitária e órgão ambiental, quando aplicável), protocolando-os, acompanhando a análise, promovendo os ajustes exigidos e entregando ao Município os comprovantes de aprovação, além de emitir as respectivas ART/RRT; e
- i) observar que as licenças e o alvará de execução da obra, o “habite-se” e demais licenças de execução NÃO integram este objeto, sendo de responsabilidade da empresa que vier a executar a obra em contrato próprio.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir as Ordens de Serviço definindo o objeto, a destinação e o prazo de entrega;
- b) fornecer os elementos e dados necessários à execução, inclusive levantamentos existentes;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução e avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los quando em desacordo;
- d) efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuadas, após o atesto, e efetuar as retenções tributárias devidas.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Edital e da minuta contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

18. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei nº 14.133/2021 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 042/2023 e demais normas pertinentes.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 060/2023



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II — DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Agente de Contratação do Município de Nova Monte Verde/MT

Ref.: Concorrência nº 004/2026 — Processo nº 8692/2026.

O licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que inexistente fato impeditivo à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato que altere essa condição.

Declara, ainda, que apresentará, quando exigido, toda a documentação de habilitação em vigor, na forma do Edital.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal — CPF nº _____



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO III — DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

À Agente de Contratação do Município de Nova Monte Verde/MT

Ref.: Concorrência nº 004/2026 — Processo nº 8692/2026.

O licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, e seu contador/responsável técnico, DECLARAM, sob as penas da Lei, que a empresa está regularmente enquadrada como:

- () Microempresa (ME), nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
() Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara(m), ainda, que não incorre em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei e nos arts. 42 a 46 da LC nº 123/2006, comprometendo-se a comunicar a perda dessa condição. Declara, por fim, para os fins do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), ciente de que a superveniência desse limite afasta o tratamento diferenciado.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal — CPF nº _____

Contador/Responsável — CRC nº _____



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO IV — CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Agente de Contratação do Município de Nova Monte Verde/MT

Ref.: Concorrência nº 004/2026 — Processo nº 8692/2026.

O licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conferindo-lhe amplos poderes para representá-lo em todos os atos da Concorrência nº ____/2026, inclusive para apresentar propostas, prestar esclarecimentos, rubricar documentos, requerer, impugnar, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar os demais atos do procedimento.

Declara estar ciente de que uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal (com firma reconhecida ou documento hábil)



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO VI — MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Concorrência nº 004/2026 — Processo nº 8692/2026.

O licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, o quanto segue:

VI.1 — Fatos impeditivos e trabalho de menor (art. 7º, XXXIII, da CF)

A inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação; que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos; e que cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

VI.2 — Reserva de cargos

Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

VI.3 — Ausência de vínculo

Que não possui, em seu quadro societário ou técnico, servidor, empregado ou dirigente do Município de Nova Monte Verde/MT, inexistindo vedação à contratação nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

VI.4 — Idoneidade

Que não foi declarado inidôneo nem está suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

VI.5 — Elaboração independente da proposta e conformidade anticorrupção

Que a proposta foi elaborada de maneira independente, sem comunicação, discussão ou ajuste com qualquer outro licitante ou interessado, e que a empresa conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e demais atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei nº 12.846/2013 (art. 299 do Código Penal).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal — CPF nº _____



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO V.1 — MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À Agente de Contratação do Município de Nova Monte Verde/MT

Ref.: Concorrência nº 004/2026 — Processo nº 8692/2026.

O licitante (razão social, CNPJ, endereço), por seu representante legal, apresenta sua PROPOSTA TÉCNICA, composta dos atestados de capacidade técnica abaixo, para a pontuação do item 9 do Edital (art. 37, I — capacitação e experiência):

- Item — Relação dos atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto: _____ atestado(s). Para cada um, anexar cópia do atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Critérios de aceitação: atestados de projetos de engenharia/arquitetura de mesma natureza do objeto, dispensadas quantidade mínima, metragem ou percentuais; admitidos o somatório e atestados da matriz ou da filial.

Quadro-resumo dos atestados (preencher):

Nº / Identificação	Emitente (razão social/CNPJ)	Objeto atestado (projetos)	Período

Declara que esta Proposta Técnica NÃO contém valores ou preços. (Local e data). (Nome/assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO V.2 — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Agente de Contratação do Município de Nova Monte Verde/MT

Ref.: Concorrência nº 004/2026 — Processo nº 8692/2026.

O licitante (razão social, CNPJ, endereço), por seu representante legal, após analisar o Edital e seus anexos, PROPÕE executar o objeto sob sua integral responsabilidade, conforme abaixo:

Descrição do objeto	Prazo (meses)	Valor mensal (R\$)	Valor global (R\$)
Prestação continuada de serviços de apoio administrativo e técnico, consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura para captação de recursos, incluindo elaboração de projetos	12	R\$ _____	R\$ _____

Valor mensal (parcela fixa): R\$ _____ (_____ reais). Valor global (12 meses): R\$ _____ (_____ reais), já computados todos os custos e tributos. Pagamento mensal, em 12 parcelas iguais e sucessivas. Validade da proposta: ____ (____) dias. Acompanha planilha de composição de custos.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VII — MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8692/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante CONTRATADA, firmam o presente contrato, decorrente da Concorrência nº 004/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO, COM FOCO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS, DE SPDA, DE COMBATE A INCÊNDIO, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, HIDROLÓGICOS E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.** conforme o Termo de Referência (ANEXO I) e a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento.

1.2. Não integram o objeto os projetos de infraestrutura, tais como pavimentação e obras viárias, drenagem urbana, terraplenagem, pontes e demais obras de arte especiais, e redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Os projetos hidrológicos, hidráulicos e sanitários restringem-se aos aspectos vinculados às edificações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR

2.1. O regime é o de execução indireta, mediante prestação continuada de serviços técnicos especializados, ao longo de toda a vigência, formalizando o CONTRATANTE as solicitações de projetos por meio de Ordens de Serviço.

2.2. O valor global é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora, estimado o valor global da contratação em **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**.

2.3. No valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, emissão de ART/RRT e margem de lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Cada produto será entregue no prazo da respectiva Ordem de Serviço, compatível com a complexidade do projeto e com os prazos dos programas de captação.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação: elemento 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; fontes próprias e/ou de convênios.

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
13 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA — DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dar-se-á de forma continuada, ao longo de toda a vigência, com entrega dos produtos em meio digital editável e em PDF, e em vias impressas quando exigido, acompanhados das ART/RRT, formalizadas as solicitações por Ordens de Serviço.

5.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á tecnicamente pelos produtos e promoverá, dentro do escopo e sem ônus adicional, as adequações exigidas pela fiscalização ou pelos órgãos concedentes.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O pagamento será mensal, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, cada uma correspondente a 1/12 do valor global (R\$ 38.000,00/mês, conforme a proposta), independentemente da quantidade de produtos demandados, em razão da natureza continuada. A Nota Fiscal, após atesto, será paga em até 30 (trinta) dias.

6.2. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, social e trabalhista e à apresentação das ART/RRT do período.

6.3. Preços fixos e irrevogáveis por 12 meses; havendo prorrogação, admite-se reajuste por índice oficial (IPCA/IBGE ou INCC), sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

7.1. A execução será fiscalizada por servidor(es) designado(s) (arts. 117 e 118), a quem competirá atestar os produtos e registrar as ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar o apoio técnico e elaborar os projetos e produtos com observância das normas da ABNT, da legislação e das exigências dos concedentes; emitir as ART/RRT; manter equipe técnica habilitada; promover, sem ônus, as adequações; guardar sigilo e reconhecer a titularidade do CONTRATANTE sobre os projetos; manter as condições de habilitação; indicar preposto; e providenciar, dentro do escopo e sem ônus adicional de honorários, a aprovação dos projetos junto aos órgãos e concessionárias competentes (prefeitura, Corpo de Bombeiros, concessionárias, vigilância sanitária e órgão ambiental, quando aplicável), com emissão das respectivas ART/RRT, ficando esclarecido que as licenças e o alvará de execução da obra e o “habite-se” não integram este objeto, por serem de responsabilidade da empresa que vier a executar a obra.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir as Ordens de Serviço e fornecer os dados necessários; acompanhar e fiscalizar; atestar os produtos; efetuar o pagamento mensal no prazo; e notificar a CONTRATADA sobre irregularidades para correção às suas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 14 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Todos os projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e demais produtos serão de propriedade do CONTRATANTE, que poderá utilizá-los, adaptá-los e reproduzi-los para os fins de captação e execução de recursos, preservados os direitos morais do autor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÕES, VINCULAÇÃO E FORO

12.1. O contrato poderá ser extinto (art. 137) e alterado (art. 124), observados os limites do art. 125. Vincula-se ao Edital da Concorrência nº 004/2026 e à proposta da CONTRATADA, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Nova Monte Verde/MT, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT — CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

[EMPRESA] — CONTRATADA